

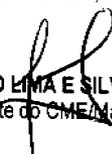
nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 18 de fevereiro de 2021.

  
**TIAGO LIMA E SILVA**  
 Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 043/CME/2021**  
**APROVADA EM 25.02.2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 043/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ SERAFINA CINQUE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 043/CME/2021 da lavra da Conselheira Priscila Vasques Castro Dantas e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 25.02.2021;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ SERAFINA CINQUE – localizada na Rua 6, s/n, Comunidade São Francisco, Bairro Tarumã - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2021 a 31.12.2025).

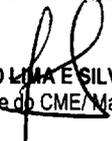
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 25 de fevereiro de 2021.

  
**TIAGO LIMA E SILVA**  
 Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 046/CME/2021**  
**APROVADA EM 18/02/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 046/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU;

CONSIDERANDO o Parecer nº 046/CME/2021 da lavra do Conselheiro Luiz Carlos Castelo de Oliveira e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 18.02.2021,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU, localizado na Rua Pinheiro Prateado (antiga 62), nº 1439, Bairro Alfredo Nascimento - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

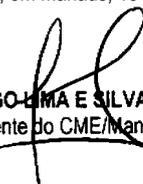
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 18 de fevereiro de 2021.

  
**TIAGO LIMA E SILVA**  
 Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 049/CME/2021**  
**APROVADA EM 25.02.2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 049/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO SOBREIRA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 049/CME/2021 da lavra da Conselheira Priscila Vasques Castro Dantas e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 25.02.2021;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO SOBREIRA – localizada na

Rua Vista Alegre, s/n, Comunidade União – Parque 10 de Novembro - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 25 de fevereiro de 2021.

  
**TIAGO LIMA E SILVA**  
 Presidente do CME Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
 EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 041/2021-GS / SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus / AM.

CONSIDERANDO o teor no Termo de Contrato Nº 003 /2017, celebrado entre a empresa NY Administração de Imóveis Ltda - EPP e esta Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação/SEMTEPI;

RESOLVE

REVOGAR a Portaria Nº 017/2021-GS/SEMTEPI, de 09/02/2021, publicada no DOM Nº 5029 de 10/02/2021;

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 003/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, nos termos do Art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93.

GESTORA DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
Leandro Ferreira Neves	130.264-7F
MEMBROS COMISSÃO DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
Andreza Correia Teixeira	115.971-2E
Amanda Rego Rodrigues	131.700-8F
Juliana Barbosa de Carvalho	118.705-8A
SUPLENTE (GESTOR/MEMBRO)	
Servidor	Matrícula
Giesechele Dinelli Iannuzzi	137.113-4A

Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01/07/2021.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 30 de Julho de 2021.

  
**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
**SEMTEPI**

PORTARIA Nº 042/2021-GS / SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI, em exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus / AM.

CONSIDERANDO o teor do Termo de Contrato Nº 005/2018, celebrado entre a empresa TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EPP e esta Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI;

RESOLVE

REVOGAR a Portaria Nº 016/2021-GS/SEMTEPI, de 09/02/2021, publicada no DOM Nº 5029 de 10/02/2021;

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 005/2018, bem como futuros aditivos, nos termos do Art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93.

GESTORA DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
Leandro Ferreira Neves	130.264-7F
MEMBROS COMISSÃO DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
Ismael Carlos de Moraes Ferreira	127.032-0E
Moacir Batista Rodrigues	111.929-0K
Amanda Rego Rodrigues	131.700-8F
SUPLENTE (GESTOR/MEMBRO)	
Servidor	Matrícula
Jorge Eduardo de Freitas	119.061-0B

Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01/07/2021.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 30 de Julho de 2021.

  
**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
**SEMTEPI**

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo celebrado em 9.7.2021, ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2018, constante no processo administrativo nº 2020.14000.14010.0.000031.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI, Fundo Municipal do Trabalho - FMT, Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação - FUMIPEQ, e a empresa Tawrus Segurança e Vigilância Ltda - EPP.
3. OBJETO: Prorrogação de prazo e repactuação de valor em razão do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, registrado no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE, sob o nº AM000050/2021, impactando em aproximadamente 4,50% (quatro inteiros vírgula cinquenta por cento) nos valores dos postos contratados, conforme abaixo: (ID-504640) Serviços em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, características adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência, valor mensal de R\$ 23.626,83